



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

## NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇO

Número do processo: 08385.000764/2026-87

Objeto: Serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”).

### 1. ASPECTOS PRELIMINARES

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”)**, a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR), conforme itens abaixo:

| Item | Local            | Área por Aplicação (m <sup>2</sup> ) | Nº de Aplicações/Ano | Total Anual (m <sup>2</sup> ) | Total Bianual (m <sup>2</sup> ) | Valor Médio (R\$/m <sup>2</sup> ) | Valor Estimado Bianual (R\$) |
|------|------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 1    | DPF/PNG/PR       | 11.623,20                            | 2                    | 23.246,40                     | 46.492,80                       | 0,43                              | 19.991,90                    |
|      | NEPOM/DPF/PNG/PR | 3.268,80                             | 2                    | 6.537,60                      | 13.075,20                       | 0,43                              | 5.622,34                     |
|      | Total Geral      | —                                    | —                    | 29.784,00                     | 59.568,00                       | —                                 | <b>25.614,24</b>             |

1.2. O valor estimado total do contrato, com vigência de 02 (dois) anos é, portanto, **R\$25.614,24 (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.

1.3. Para estabelecimento do preço dos itens supramencionados, utilizou-se as disposições da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 2024, que regulamenta o processo administrativo e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Cita-se para referência (grifos nossos):

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada com observância das orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II - contratações similares feitas pela administração pública federal, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis

meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior a data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística de Pesquisa de Preços da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**§ 1º Para comprovação da realização da pesquisa de preços, com base nos parâmetros de pesquisa dos incisos I ao V deste artigo é necessário anexar aos autos cópias legíveis dos relatórios emitidos pelos sítios eletrônicos, portais e ferramentas governamentais, plataformas privadas que disponibilizem serviços de pesquisa, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sítios eletrônicos especializados e da resposta obtida junto ao fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.**

## 2. DO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

2.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços “Compras.gov”, com a aplicação dos filtros **CATSER nº 3417 – Desinsetização / Desratização / Dedetização**, observando contratações realizadas nos **últimos 12 (doze) meses** pela Administração Pública Federal (conforme Inciso II da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 202), de modo a assegurar a atualidade e a aderência dos valores coletados à realidade recente do mercado. A aplicação desses critérios resultou, inicialmente, na identificação de 50 (cinquenta) registros de contratações.

2.2. Na análise preliminar, verificou-se que 5 (cinco) registros apresentavam quantidade igual a “1” (um), evidenciando tratar-se de valores globais por contratação, incompatíveis com a unidade de fornecimento adotada neste processo (metro quadrado), razão pela qual foram desconsiderados.

2.3. Em seguida, constatou-se que outros 14 (quatorze) registros, embora apresentassem quantidade superior a 1 (um), utilizavam, na prática, a unidade “por serviço” ou “por aplicação”, conforme se infere de valores unitários fixos e padronizados (ex.: 1 = R\$ 259,90, 2 = R\$519,80, etc.), igualmente incompatíveis com a metodologia de precificação por metro quadrado, sendo também excluídos da amostra.

2.4. Restaram, assim, 31 (trinta e um) registros que efetivamente adotavam o metro quadrado como unidade de medida. Todavia, a análise estatística dessa amostra revelou coeficiente de variação elevado, superior a 500% (quinhentos por cento), decorrente não de inconsistência de preços, mas da ampla heterogeneidade das metragens contratadas, que variavam de “apenas” **980 m<sup>2</sup> a mais de 1.500.000 m<sup>2</sup>**, refletindo realidades estruturais substancialmente distintas. Essa ampla variação de metragens contratadas exerce influência direta e significativa sobre o valor unitário por metro quadrado, uma vez que, em contratações envolvendo áreas de grande extensão, observa-se a redução do preço unitário em razão da diluição dos custos fixos e operacionais, tais como mobilização de equipe, deslocamento e estrutura administrativa.

2.5. Considerando que a nossa contratação se destina à 59.568 m<sup>2</sup> (total do contrato), procedeu-se ao refinamento da base de dados, com a exclusão de registros referentes a áreas pequenas ou excessivamente grandes, de modo a preservar apenas aquelas compatíveis com a realidade física das unidades da Polícia Federal em Paranaguá/PR.

2.6. Ao final do tratamento (e exclusão de dados não comparáveis), obteve-se uma amostra composta por **7 (sete) registros**, com metragens variando entre **46.511 m<sup>2</sup> e 85.550 m<sup>2</sup>**, apresentando **coeficiente de variação de 38,79% e desvio padrão de 0,17 nos preços**, indicadores que revelam dispersão moderada e aceitável para o objeto analisado.

2.7. O procedimento de tratamento dos dados observa as orientações constantes na Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024 e no Caderno de Logística de Pesquisa de Preços (2023), que recomenda a exclusão de valores não comparáveis e a preservação de amostras representativas da realidade da contratação. Os amostra de preços considerada pode ser observada no documento 144609453.

## 3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A partir da amostra final obtida após o tratamento dos dados, procedeu-se à análise estatística da série de preços, com a apuração das medidas de tendência central e de dispersão, notadamente a média aritmética, a mediana e o coeficiente de variação, em conformidade com o disposto no art. 8º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024. Referida análise teve por finalidade verificar a consistência, a homogeneidade e a representatividade da amostra, bem como subsidiar a escolha do critério mais adequado para a obtenção do preço estimado.

3.2. No conjunto de dados analisado, verificou-se que o menor preço unitário registrado foi de **R\$0,30** (trinta

centavos) por metro quadrado, enquanto o maior preço observado atingiu o valor de **R\$0,69** (sessenta e nove centavos) por metro quadrado. A partir dessa série, **apurou-se o valor médio de R\$0,43** (quarenta e três centavos) por metro quadrado e mediana de R\$ 0,30 (trinta centavos) por metro quadrado. A variação identificada entre os valores praticados pode ser atribuída a fatores inerentes às contratações analisadas, tais como localização geográfica das unidades atendidas, periodicidade dos serviços, características físicas dos imóveis e grau de complexidade técnica das aplicações.

3.3. Considerando que a mediana coincidiu com o menor valor registrado na amostra e que, simultaneamente, foram identificadas contratações contemporâneas por valores unitários superiores, entendeu-se que a média aritmética se mostrou mais adequada para representar o comportamento do mercado. Tal escolha encontra respaldo no art. 8º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, uma vez que, após a exclusão de registros não comparáveis e a realização de análise crítica da amostra, constatou-se coeficiente de variação inferior a 40%, sem a presença de valores extremos, inconsistentes ou excessivamente discrepantes capazes de distorcer o resultado. Nessas condições, a média aritmética revelou-se mais representativa dos preços praticados em contratações similares.

3.4. Ademais, cumpre destacar que, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, o valor obtido por meio da presente Pesquisa de Preços corresponde ao preço máximo admissível para a contratação. No caso concreto, restou evidenciado que a Administração Pública já realizou contratações contemporâneas por valores unitários superiores ao valor médio apurado, alcançando até R\$0,69 (sessenta e nove centavos) por metro quadrado. Assim, a adoção da média aritmética, extraída de amostra comparável, não apenas se revela compatível com a realidade mercadológica, como também afasta qualquer risco de sobrepreço, uma vez que o valor máximo admitido não supera patamares já praticados em contratações similares.

3.5. Considerando-se a **metragem total estimada de 59.568 m² para o período contratual de dois anos**, procedeu-se à multiplicação da referida metragem pelo valor médio unitário apurado ( $59.568 \times 0,43$ ), estimando-se, assim, o valor total da contratação em **R\$25.614,24** (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

3.6. Dessa forma, conclui-se que o preço estimado foi obtido a partir de metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas na retromencionada Portaria, especialmente no que se refere à análise crítica e ao tratamento da série de preços, refletindo adequadamente a realidade aplicável à contratação pretendida.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DIEGO SANT'ANA  
Matrícula 20.739  
Integrante Administrativo Titular

ANDRE LEÃO  
Matrícula 22.722  
Integrante Técnico Titular

(Conforme assinaturas digitais)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LEAO DE ALMEIDA**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144609470&crc=EFF9FCEF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144609470&crc=EFF9FCEF).

Código verificador: **144609470** e Código CRC: **EFF9FCEF**.